



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007

RESOLUÇÃO Nº. 10/2014 – CMAS, de 28 de Março de 2014.

Súmula: Autoriza aditivar convênios existentes entre a Secretaria Municipal de Assistência Social com entidade sociassistencial com recurso do Índice de Gestão Descentralizada - IGD 2013 para o implemento de ações relacionadas ao Cadastro Único de Programas Sociais.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº 8.742/93 e Municipal nº 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- Planejamento realizado, de forma intersetorial, com a participação das áreas de assistência social, de saúde e de educação, com foco na gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa família, na gestão das condicionalidades e o acompanhamento familiar, conforme art. 16, da Portaria MDS/GM nº 321/2009, Instrução Operacional Conjunta nº 18/SENARC/SNAS/SESEP/MDS, de 20 de dezembro de 2012, REEDITADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2013 que orienta os estados e os municípios sobre o estabelecimento de parcerias com Órgãos Públicos, Instâncias de Controle Social, Organizações Municipalistas e Organizações da Sociedade Civil, para a realização da Busca Ativa de famílias de baixa renda, com prioridade para as extremamente pobres, com o objetivo de incluí-las no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e promover atualização cadastral.
- O planejamento do recurso da utilização do recurso do IGD-M de constante na conta vinculada ao repasse conforme a Portaria MDS/GM nº 754, de 20 de outubro de 2010, nas seguintes modalidades de atividades:
 - Gestão do cadastro único: cadastramento de novas famílias, atualização das informações das famílias incluídas no Cadastro Único e de revisão dos dados de famílias beneficiárias do PBF;
 - Gestão de benefícios: inclusão e manutenção das famílias nos programas sociais do governo federal, estadual e municipal;
 - Acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, (monitoramento e a manutenção da base de dados) em especial as beneficiárias do PBF (validação dos cadastros a cada 2 anos);
 - Gestão de condicionalidades de saúde e de educação;
 - Implementação de programas complementares ao PBF considerados como ações voltadas ao desenvolvimento das famílias

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br

PUBLICADA NO J.O.M. Nº 2405, PG. Nº 10, DE 04/04/2014.



CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº. 10.211, de 27 de abril de 2007
beneficiárias/ Trabalho com foco nas famílias em descumprimento das condicionalidades em ações preventivas na área de criança e adolescente

- A Resolução CMAS Nº 54 de 23 de Outubro de 2013 que dispõe sobre a aprovação do planejamento do recurso do Índice de Gestão Descentralizada- IGD 2013.
- A Resolução CMAS Nº 61 de 14 de Novembro de 2013, que autoriza abertura de chamamento público para conveniamento com entidade sociassistencial com do recurso do Índice de Gestão Descentralizada- IGD 2013 para prestação de serviço de manutenção do Cad Único.
- A apresentação realizada em Reunião Ordinária do dia 25/03/2014 pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar que, dentre as formas de viabilização de implemento de ações relacionadas ao Cadastro Único já debatidas e deliberadas, também possa ser utilizado o aditivo a convênios existentes entre a Secretaria Municipal de Assistência Social com entidade socioassistencial, com recurso do Índice de Gestão Descentralizada – IGD.

Parágrafo único: Caso nenhuma entidade já conveniada se apresente como interessada a prestar o serviço, permanecem validadas as possibilidades de Termo de Referência para Contratação de Serviço, de acordo com a Resolução nº 54 de 23 de Outubro de 2013, e chamamento público para conveniamento com entidade sociassistencial, conforme Resolução Nº 61 de 14 de Novembro de 2013.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada

Londrina, 28 de março de 2014

Márcia Gonçalves Valim Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: cmas@londrina.pr.gov.br

PUBLICADA NO J.O.M. Nº 2405, PG. Nº 10, DE 04/04/2014.